



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação, o Sr. EVITON SANTOS DE MELO, neste ato denominado de Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 025/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao despacho do Prefeito do Município de Alagoinha, o Sr. Simão Cirineu da Costa Neto, promova a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 042/2020, bem como, suas respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota indireta do Município de Alagoinha - PE.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Recebimento das propostas e documentação de habilitação a partir do dia: 16 de Junho de 2026.

Recebimento das propostas e documentação até: 30 de Junho de 2026 às 09:00hrs.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 03 de Julho de 2026.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota

indireta do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 1.702.655,85 (um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente compromissado conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 32000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA 1388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE 25% (ART. 212 CF) - 1.500.1

DESPESA 1389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13 - MSC/STN - 1.553.0000 RECURSOS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS

DESPESA 1390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE) - 1.550.1001

AÇÃO: 2.9043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA (ENSINO MÉDIO)

DESPESA 1463 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 37 - MSC/STN - 1.576.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 1.576.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32002 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.164 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%.

DESPESA 987 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:59 - MSC/STN - 1.541.0000 COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 30% (DEMAIS DE

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA 1395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:67 - MSC/STN - 1.543.0000 COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR - FUNDEB - VAAR - 1.543.0

DESPESA 1396 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS) - 1.540.0000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.12 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.4.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.4.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.4.14 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.5.1. Que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.5.8 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

6.18. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17 §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.19. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender as parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério de julgamento decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

6.20. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.2.1. Valores unitários e totais de todos os itens;
- 7.2.2. Valor global da proposta;



7.2.3. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto.

7.2.4. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.6. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;
- f) Deverá apresenta junto com a proposta de preço a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com os insumos, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas;
- g) Planilha de composição de custos e formação de precos de todos os itens, ou seja, cada rota, do respecivo lote, poderá ser produzida com o próprio modelo

da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas.

7.7. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.9. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.10. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.11. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.13. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.14. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de desclassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2 - Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui sistema de gerenciamento informatizado que emite, através de meio eletrônico, os relatórios de gerenciamento, compatível com a Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 – **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.5.2.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Alagoinha - PE, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de

extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.2.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.6 OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- c) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- f) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- g) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- h) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- i) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- j) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro junto à Internet).
- k) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- l) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- m) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- n) Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail cplalagoinha@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- o) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- p) No caso de inabilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- q) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- r) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- s) No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- t) Caso haja algum documento ausente e que se refere à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).
- u) O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;
- 10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Agente de Contratação/Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, com observância as exigência editalícias;

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. A empresa vencedora da licitação ficará **obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação** a entregar na sede do município como condição obrigatória para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Planilha de composição de custos e formação de preços de todos os itens, ou seja, cada rota, do respectivo lote, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados. Em havendo alguma divergência e/ou inconsistência na composição de preços apresentada, poderá ser concedido mais 72 (setenta e duas)



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

horas para regularização e/ou correção de falha apontada pela equipe de engenharia do município de Alagoinha – PE.

11.9. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.10. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.11. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.12. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

12.2. O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

12.4. Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. *moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 15.2 – Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;
- 15.3 – Anexo III – Modelo de Declarações.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

16.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.5 - É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 – A Prefeitura Municipal, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 15 de Junho de 2026.

Eviton Santos de Melo
Agente de Contratação/Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Alagoinha conforme detalhamento deste Termo de Referência.

1.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Alagoinha através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

2.2. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

2.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

2.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade,

complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.6. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

2.7. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

2.8. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

- 2.8.1 Melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- 2.8.2 Obediência à Legislação do Transporte Escolar;
- 2.8.3 Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- 2.8.4 Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

- 3.1.1. Custo Fixo;
- 3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
- 3.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.

3.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

3.3. As rotas licitadas podem ser observadas no quadro a seguir (o detalhamento encontra-se no **Anexo A deste Termo de Referência**)

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico para vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico para vias não pavimentadas, sendo:

- 4.2. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e van);
- 4.3. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora, **de acordo com o item 7.1 deste Termo de Referência**, e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 4.4. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 4.5. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular previsto no item 13.4 deste Termo de Referência servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;
- 4.6. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
- 4.6.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 4.6.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 4.7. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 4.8. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;
- 4.8.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
- 4.8.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
- 4.8.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
- 4.8.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria.
- 4.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
- 4.9.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
- 4.9.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Prefeitura, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial



do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.10. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 4.10.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
- 4.10.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 4.10.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;
- 4.10.4. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, **se aplicável**.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado, contido neste documento;
- 5.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo: $(iC.Fixo) = i_1$;

Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2)$

Onde:

iC.Fixo = Índice de reajustamento dos Custos Fixos

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias pavimentadas

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias não pavimentadas

i₁ = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

i_2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

- 5.3. Os reajustes seguintes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;
- 5.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são sempre compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 5.5. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:
 - 7.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo II do Edital do certame**;
 - 7.1.2. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada no Anexo C deste Termo de Referência e compõe-se de:
 - 7.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);
 - 7.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

7.1.3. Para fins contratuais e posteriores pagamentos referentes à execução do serviço, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentados e não pavimentados de cada rota licitada serão aqueles calculados pelo Município de Alagoinha no **Anexo D do Termo de Referência**, multiplicados pelo *deflator k*, correspondente à razão entre o valor do lance vencedor e o valor total estimado pelo Município de Pal para cada rota (conforme **Anexo A do Termo de Referência**).

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

8.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

8.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

8.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

8.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

8.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

8.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

9.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Alagoinha e será distribuída em rotas, conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;

9.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 9.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência**;
- 9.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;
- 9.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.
- 9.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;
- 9.2.1. **O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.**
- 9.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;
- 9.5. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo C do presente Termo de Referência**.
- 9.5.1. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 4.
- 9.6. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

- 10.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;
- 10.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie
- 10.6. Em conformidade com as especificações definidas pelo Município de Alagoinha, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite no(s) veículo(s) utilizado(s) para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Disponibilizar ao Município livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 10.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição do Município.
- 10.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 10.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 10.11.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 10.12. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 10.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso às localidades, entre outros;
- 10.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 10.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;
- 10.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.19. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
 - 10.19.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes.
- 10.20. Fornecer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

- 10.21. Comunicar à Contratante, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 10.22. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 10.23. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 10.24. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;
- 10.24.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 10.25. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.
- 10.26. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 11.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 11.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 11.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 11.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 11.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos do item 15 deste TR;
- 11.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 11.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 11.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 11.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 11.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos Anexos A e B do presente Termo de Referência;
- 11.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 11.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 11.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 11.14.1. Realização de visitas *in loco*;
 - 11.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 11.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 11.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 11.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;

- 11.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 11.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 11.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(a) Secretário(a) de Educação;
- 11.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.17. Manter, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 11.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 11.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

12. DOS CONDUTORES

12.1. Das obrigações

- 12.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 12.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;
- 12.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 12.1.4. Trajar-se adequadamente, usando vestimenta adequada;
- 12.1.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;



PREFEITURA DE **ALAGOINHA**

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 12.1.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 12.1.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 12.1.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 12.1.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da Contratante;
- 12.1.10. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio,
- 12.1.11. roubo, estupro e corrupção de menores;
- 12.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

12.2. Das vedações

- 12.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 12.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 12.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 12.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 12.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 12.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 12.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 12.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;



- 12.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 12.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 12.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 12.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 12.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

13. DOS VEÍCULOS

- 13.1. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:
- 13.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:
 - 13.2.1. Para Ônibus , Micro Ônibus , 15 Anos . Fabricação a Partir de 2011
 - 13.2.2. Van 15 Anos – Fabricação a Partir de 2011
 - 13.2.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
 - 13.2.4. O veículo deve estar equipado com o rastreador (GPS) de acordo Resolução 156/2021 do TC/PE
 - 13.2.5. Capacidades :
 - Ônibus a partir 30 de Lugares
 - Micro Ônibus de 17 a 29 Lugares
 - Van de 01 a 16 lugares
 - Passeio de 01 a 05 lugares
- 13.3. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **devendo se**

fornecido a Prefeitura de Alagoinha senha de acesso e relatórios diários das atividades pertinentes

- 13.4. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;
- 13.4.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 13.5. Os veículos deverão submeter-se a cada 06 (seis) meses a vistoria do DPTRAN, podendo ser reduzido o prazo supramencionado a critério do Departamento de Trânsito Municipal, caso o veículo não se apresente em condições adequadas para prestação dos serviços.
- 13.5.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada pelo Departamento de Trânsito Municipal - DPTRAN;
- 13.6. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 13.7. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.6 e 13.7, de não se apresentarem em boas condições de operação e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
- 13.7.1. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constatare alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 13.7.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
- 14.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 14.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e
- 14.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 14.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 14.3. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato do transporte escolar, deverá cientificar a Secretaria de Obras acerca das necessidades de melhoria das vias, de modo a possibilitar o adequado cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 15.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 15.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

15.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

15.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;



- 15.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 15.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Alagoinha ou a terceiros;
- 15.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;
- 15.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;
- 15.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 15.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 16.1. **Será permitida , a subcontratação parcial dos serviços a serem executados até 50 % da frota terceirizada em conformidade com o a Prefeitura Municipal de Alagoinha.**
- 16.2. Os veículos utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;

16.2.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.1.

16.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

17.1.1. Ficará a cargo da Secretaria de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

17.2. Reserva-se a Secretaria de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

17.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

17.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoinha para dirimir dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

17.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Relação de Escolas do Município

Anexo D – Memória de cálculo da composição de custos



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Planilha Orçamentária - LOTE 01 - ESCOLAR ALAGOINHA

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Diário não pavimentado (Km)	Diário pavimentado (Km)	Total Diária (Km)	Valor Km não pavimentado	Valor Km pavimentado	Custo fixo	Valor Anual (R\$)
1	O ITINERÁRIO DA MANHÃ DO TRANSBORDO SE INICIA NO SÍTIO LAVAGEM, PASSANDO NO SÍTIO JURUBEBA, CONTINUA NO SÍTIO JURUBEBA, FINALIZANDO NO SÍTIO PORTEIRAS	M	16	Van	4,550	1,660	6,210	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 80.316,16
2	O ITINERÁRIO DA MANHÃ/INTEGRAL (TRECHO 1) INICIA NO SÍTIO JENIPAPINHO, PASSA NO SÍTIO CALDEIRÃO, CONTINUA NO SÍTIO CALDEIRÃO, PASSA NO ACENTAMENTO, CONTINUA NO ACENTAMENTO, CONTINUA NO ACENTAMENTO, PASSA NO SÍTIO JENIPAPINHO, CONTINUA NO SÍTIO JENIPAPINHO E FINALIZA NA ESC. M. FREI JERÔNIMO CLEMENTO. (TRECHO 2) INICIA NO SÍTIO CORREDOR, CONTINUA NO SÍTIO CORREDOR, PASSA NO SÍTIO JENIPAPINHO, CONTINUA NO SÍTIO JENIPAPINHO, PASSA NO SÍTIO CORREDOR, FINALIZANDO NA ESC. M. FREI JERÔNIMO CLEMENTO.	M/INTEGRAL	16	Van	36,270	0,000	36,270	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 95.951,05
3	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO BROCATÓ, CONTINUA NO SÍTIO BROCATÓ, PASSA NO SÍTIO PINDOBÁ, PASSA NA ESC. M. MANOEL ISIDÓRIO DE ASSIS, PASSANDO NO SÍTIO PIRIRI PASSA NO SÍTIO VASSOURA, CONTINUA NO SÍTIO VASSOURA, CONTINUA NO SÍTIO VASSOURA, SEGUE PARA A ESC. M. TENENTE DORGIVAL GALINDO E FINALIZA NA ESC. E CRECHE MENINO JESUS. O ITINERÁRIO DA TARDE INICIA NO SÍTIO BROCATÓ, SEGUE PARA A ESC. M. MANOEL ISIDÓRIO DE ASSIS, PASSA NO SÍTIO VASSOURA, CONTINUA NO SÍTIO VASSOURA, SEGUE NO SÍTIO VASSOURA, CONTINUA NO SÍTIO VASSOURA, PASSA NO ANEXO MENINO JESUS E FINALIZA NA ESC. M. TABELIÃO RAUL GALINDO.	M/T	16	Van	32,820	9,380	42,200	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 98.124,86
4	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO SETE BARAÚNA, PASSA NO SÍTIO BARRIGUDA, CONTINUA NO SÍTIO BARRIGUDA, CONTINUA NO SÍTIO BARRIGUDA, PASSA NO SÍTIO LAGOA SECA, CONTINUA NO SÍTIO LAGOA SECA, PASSA NO SÍTIO GUERREIRO, PASSA NA ESC	M/INTEGRAL	45	Ônibus 3	40,020	0,000	40,020	R\$ 6,98 /km	R\$ 5,55 /km	R\$ 9.567,62	R\$ 170.666,99



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	MANOEL INÁCIO FILHO, PASSA NO QUILOMBOLAS, PASSA NO SÍTIO LAJE DO CARRATILHO, CONTINUA NO SÍTIO LAJE DO CARRATILHO, PASSA NO SÍTIO MULUNGU, CONTINUA NO SÍTIO MULUNGU, FINALIZA NA ESC. SANTO ANTÔNIO.										
5	O ITINERÁRIO MANHÃ/INTEGRAL INICIA NO SÍTIO PONTUDO, CONTINUA NO SÍTIO PONTUDO, CONTINUA NO SÍTIO PONTUDO, PASSA NO SÍTIO BOM SUCESSO, CONTINUA NO SÍTIO BOM SUCESSO, CONTINUA SÍTIO BOM SUCESSO, PASSA NO SÍTIO ALTO CIPÓ, CONTINUA NO SÍTIO ALTO CIPÓ, SEGUE PARA A ESC. M. SANTO ANTÔNIO, PASSA NO SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, CONTINUA NO SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, PASSA NO SÍTIO MULUNGU, CONTINUA NO SÍTIO MULUNGU, PASSA NO SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, PASSA NO SÍTIO QUILOMBOLA, FINALIZANDO NA ESC. M. MANOEL INÁCIO. DEVOLUÇÃO INTEGRAL: INICIA NO SÍTIO PONTUDO, SEGUE PARA O SÍTIO BOM SUCESSO, CONTINUA NO SÍTIO BOM SUCESSO, CONTINUA NO SÍTIO BOM SUCESSO, PASSA NO SÍTIO ALTO CIPÓ E SEGUE PARA A ESC. M. SANTO ANTÔNIO, PASSA NO SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, CONTINUA NO SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, PASSA NO SÍTIO MULUNGU, CONTINUA NO SÍTIO MULUNGU, PASSA NO SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO, PASSA NO QUILOMBOLA E FINALIZA NA ESC. M. MANOEL INÁCIO.	M/INTEGRAL	16	Van	49,730	0,000	49,730	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 102.882,19
6	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL TEM INICIO NO ST. BUQUEIRÃO DE DENTRO, PASSANDO NO ST. MINADOR, CONTINUA NO ST. MINADOR, PASSANDO NO ST. BARRA DA ONÇA, FINALIZANDO NO ST. JENIPAPINHO. O ITINERÁRIO DA MANHÃ TEM INICIO NO ST. BUQUEIRÃO DE DENTRO, PASSANDO NO ST. MINADOR, FINALIZANDO NO ST. JENIPAPINHO. O ITINERÁRIO DA TARDE TEM INICIO NO ST. MINADOR E FINALIZANDO NO ST. JENIPAPINHO. OBS ROTA DE TRANSBORDO	M/T/INTEGRAL	16	Van	41,780	0,000	41,780	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 98.788,39
7	O ITINERÁRIO DA MANHÃ/TARDE E INTEGRAL, INICIA NO SÍTIO PÉ DE SERRA, PASSA NO SÍTIO PRAZERES, CONTINUA NO SÍTIO PRAZERES, PASSA NO SÍTIO	M/T/INTEGRAL	16	Van	66,560	20,720	87,280	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 120.274,85



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	CANGA, CONTINUA NO SÍTIO CANGA, PASSA NO SÍTIO GERALDÃO, SEGUE PARA A ESC. M. TABELIAO RAUL GALINDO, PASSA NA EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA E FINALIZA NA ESC. E CRECHE M. MENINO JESUS.										
8	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA SÍTIO CAFUNDÓ, CONTINUA NO SÍTIO CAFUNDÓ, CONTINUA NO SÍTIO CAFUNDÓ, PASSA NO SÍTIO BOA UNIÃO, PASSA NO SÍTIO RETIRO, PASSA NO, SÍTIO MAJÉ, CONTINUA NO SÍTIO MAJÉ, FINALIZANDO NO EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA. DEVOLUÇÃO: INICIA NO SÍTIO CAFUNDÓ, CONTINUA NO SÍTIO CAFUNDÓ, CONTINUA NO SÍTIO CAFUNDÓ, PASSA NO SÍTIO BOA UNIÃO, PASSA NO SÍTIO RETIRO, PASSA NO SÍTIO MAJÉ, CONTINUA NO SÍTIO MAJÉ, FINALIZANDO NO EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA.	INTEGRAL	16	Van	49,300	0,000	49,300	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 102.660,76
9	O ITINERÁRIO DA MANHÃ/NOITE INICIA NO SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO, SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO, SÍTIO BARREIRAS, PASSA NO SÍTIO AREIAS, FINALIZANDO NA ESC. M. LUIZ CELSO DE GALINDO.	M/INTEGRAL	16	Van	22,090	0,000	22,090	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 88.649,16
10	O ITINERÁRIO DA MANHÃ/INTEGRAL INICIA NO SÍTIO COUROS, PASSA NO SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO, SÍTIO BARREIRAS, CONTINUA NO SÍTIO BARREIRAS, FINALIZANDO NA ESC. M. LUIZ CELSO GALINDO.	M/INTEGRAL	16	Van	15,050	0,000	15,050	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 85.023,96
11	O ITINERÁRIO DA MANHÃ E TARDE (1º TRECHO) INICIA NO SÍTIO LOPES, CONTINUA NO SÍTIO LOPES, CONTINUA NO SÍTIO LOPES, PASSA NO SÍTIO MACAMBIRA, CONTINUA NO SÍTIO MACAMBIRA, CONTINUA NO SÍTIO MACAMBIRA, FINALIZANDO NA ESC. M. JOSÉ PAES GRAMIM. O ITINERÁRIO TARDE (2º TRECHO) INICIA NO SÍTIO SOSSEGO, CONTINUA NO SÍTIO SOSSEGO, CONTINUA NO SÍTIO SOSSEGO, CONTINUA NO SÍTIO SOSSEGO, FINALIZANDO NA ESC. M. JOSÉ PAES GRAMIM.	M/T	16	Van	32,640	0,000	32,640	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 94.081,81
12	O ITINERÁRIO DA NOITE INICIA SÍTIO BARRINHO, PASSA NO POVOADO SOCORRO, PASSA NO SÍTIO SAMAMBRIA,	N/INTEGRAL	16	Van	56,420	0,000	56,420	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km	R\$ 6.439,51	R\$ 106.327,16



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	ENCERRANDO NO EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA. DEVOLUÇÃO: INICIA NO SÍTIO BARRINHO, PASSA NO POVOADO SOCORRO, PASSA NO SÍTIO SAMAMBRIA, FINALIZANDO NA ESC. M. TENENTE DORGIVAL GALINDO. O ITINERÁRIO INTEGRAL TRANSBORDO INICIA SÍTIO BARRINHO, CONTINUA NO SÍTIO BARRINHO, CONTINUA NO SÍTIO BARRINHO, CONTINUA NOSÍTIO BARRINHO, FINALIZANDO NO SÍTIO SAMBAÍBA										
13	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO SÍTIO BARRINHA, CONTINUA NO SÍTIO BARRINHA, PASSA NO SÍTIO SAMAMBRAIA, PASSA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, CONTINUA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, CONTINUA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, CONINUA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, FINALIZANDO NO EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA. DEVOLUÇÃO: INICIA NO SÍTIO BARRINHA, CONTINUA NO SÍTIO BARRINHA, PASSA NO SÍTIO SAMAMBRAIA, PASSA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, CONTINUA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, CONTINUA NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ, FINALIZANDO NO SÍTIO CAMPO DO MAJÉ	INTEGRAL	45	Ônibus 3	34,590	0,000	34,590	R\$ 6,98 /km	R\$ 5,55 /km	R\$ 9.567,62	R\$ 163.088,39
14	O ITINERÁRIO DO INTEGRAL INICIA NO POVOADO ALVENE, PASSA NO SÍTIO PINTADA, PASSA NO SÍTIO LOPES, CONTINUA NO SÍTIO LOPES, PASSA NO SÍTIO MACAMBIRA, CONTINUA NO SÍTIO MACAMBIRA, FINALIZANDO NA EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA. DEVOLUÇÃO: INICIA NO POVOADO ALVENE, PASSA NO SÍTIO PINTADA, PASSA NO SÍTIO LOPES, CONTINUA NO SÍTIO LOPES, PASSA NO SÍTIO MACAMBIRA, FINALIZANDO NO SÍTIO MACAMBIRA.	INTEGRAL	45	Ônibus 3	50,760	0,000	50,760	R\$ 6,98 /km	R\$ 5,55 /km	R\$ 9.567,62	R\$ 185.656,69
15	O ITINERÁRIO DA MANHÃ INICIA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, FINALIZANDO NA ESC. M. LUIZ CELSO GALINDO. DEVOLUÇÃO: INICIA NO SÍTIO PINTADA, CONTIUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO PINTADA, CONTINUA NO SÍTIO	M/INTEGRAL	29	Ônibus 1	28,890	0,000	28,890	R\$ 5,09 /km	R\$ 4,07 /km	R\$ 6.763,22	R\$ 110.543,59



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	PINTADA, FINALIZANDO NA ESC. M. LUIZ CELSO GALINDO.										
					561,470	31,760	593,23 0			R\$ 106.300,65	R\$ 1.703.036,02



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ESCOLA	LOCALIDADE	INEP
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CELSO GALINDO	POVOADO ALVERNE	26049821
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA KALSCHUEER	POVOADO LAGE GRANDE	26049554
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	SÍTIO BOM SUCESSO	26049872
ESCOLA MUL. MANOEL IZIDORO DE ASSIS	POVOADO PINDOBA	26049732
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL INÁCIO FILHO	SÍTIO LAJE DO CARRAPICHO (QUILOMBOLAS)	26049805
ESCOLA MUL. FREI JERÔNIMO CLEMEN	POVOADO JENIPAPINHO	26049767
ESCOLA MUL. ROQUE GERALDO DE MELO	POVOADO CAMPO DO MAGÉ	26049813
ESCOLA MUL. TABELIAO RAUL GALINDO SOBRINHO	BAIRRO COQUEIRO - SEDE	26049716
ESCOLA MUL. TENENTE DORGIVAL GALINDO	RUA CORONEL ANTONIOINOJOSA, Nº 120, CENTRO	26049740
ESCOLA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	RUA PROFESSOR JOSÉ PEREIRA DE MELO, S/N, CENTRO	26049651
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAES GRAMIM	DISTRITO DE PERPÉTUOSOCORRO, RUA RAMIRO MENDES, S/N	26049902

DADOS DE ENTRADA - LOTE 01 - ESCOLAR ALAGOINHA													
INFORMAÇÕES GERAIS				VEÍCULOS			PNEUS						
	Tempo de Contrato <i>(meses)</i>	24 meses		ÔNIBUS 1 (veículo tipo 21 a 29 passageiros)			ÔNIBUS 3						
	Número de dias do período letivo	200		Modelo Paradigma	Micro Onibus Marcopolo Volare W9			Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	R\$ 2.846,00				
	Alíquota de ISS	5,00%		Ano do Modelo Paradigma - 508032-0	2011			Preço médio recapagem <i>(por pneu)</i>	R\$ 850,00				
				Preço <i>(FIPE)</i> - Fev 2026	R\$ 90.116,00		ÔNIBUS 1						
ÍNDICES				Modelo 0km de Referência <i>(ORE1)</i>	R\$ 436.266,80			Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>	R\$ 1.881,12				



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Taxa pré-fixada da TLP 01/2025	7,80%		ÔNIBUS 3 (veículo tipo >30 passageiros)			Preço médio recapagem (por pneu)	R\$ 450,00				
IPCA			Modelo Paradigma - Código FIPE 515156-2	Onibus Volkswagen 17-220		VAN					
2026	4,26%	6,03%	Ano do Modelo Paradigma	2016		Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 974,16				
2027	4,18%	11,98%	Preço (FIPE) - Fev 2026	R\$ 142.751,00		Preço médio recapagem (por pneu)	R\$ 400,00				
2028	3,80%	5,80%	Modelo 0km de Referência (ORE3)	R\$ 497.152,49							
2029	3,50%	0,00%	VAN (veículo tipo até 16 passageiros)			OUTROS INSUMOS					
2020	3,50%	0,00%	Modelo Paradigma - 021266-0	Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 515		Custos Fixos					
			Ano do Modelo Paradigma	2016		Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	R\$ 233,02				
			Preço (FIPE) - Fev 2026	R\$ 119.492,00		DPVAT (valor anual) *isento 2023/24	R\$ 0,00				
			Modelo 0km de Referência - 021497-3	R\$ 304.720,00		Vistoria DETRAN (valor anual)	R\$ 411,05				
						Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	R\$ 4.505,80	Onibus 1			
						Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	R\$ 7.137,55	Onibus 3			
						Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	R\$ 5.974,60	Van			
			REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS			Preço m² Adesivagem	R\$ 101,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

[illegible]

ÔNIBUS 1



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Veículo
Tipo: Micro Onibus Marcopolo Volare W9 - 2011

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.340,42
Salário	R\$ 2.093,08
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.247,34
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 501,06
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.340,42
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 440,77
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 440,77
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 961,95
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 961,95
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 72,83
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 19,42
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 34,25
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 375,48
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 501,99
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 37,28

PNEUS			Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km			R\$ 1.881,12	R\$ 1.881,12
Custo médio da recapagem do pneu			R\$ 450,00	R\$ 450,00
Vida útil média pneu 0km			38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado			19.231 km	25.000 km
Número de pneus			6,00	6,00
Pneus (R\$/km)			0,22	0,17
COMBUSTÍVEL			Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)			3,08	4,00
Preço Diesel			7,22	7,22
Combustível (R\$/km)			2,35	1,81
PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios			0,873	0,671
Coeficiente			0,0000020000	0,000001538462
Base de Cálculo			R\$ 436.266,80	R\$ 436.266,80
Peças e Acessórios (R\$/km)			0,87	0,67
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 59,15	0,0846	0,0651
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 51,75	0,0269	0,0207



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 101,67</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>8,80</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 80,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 102,10
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 239,38
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.484,50
BDI (%)	23,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.761,66

Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 51,84	0,0135	0,0104
Fluido de freio	0,00004	R\$ 49,99	0,0026	0,0020
Graxa	0,00003	R\$ 39,43	0,0015	0,0012
Lubrificantes (R\$/km)			0,1291	0,0993
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			140,00	140,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)			0,56	0,56
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,22	0,17
Custo Combustível/km			2,35	1,81
Custo Manutenção/km			0,87	0,67
Custo Lubrificação/km			0,13	0,10
Custo Lavagem/km			0,56	0,56
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			4,125	3,302
BDI (%)			23,29%	23,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 5,09 /km	R\$ 4,07 /km

ÔNIBUS 3

Veículo
Tipo: Onibus Volkswagen 17-220 - 2016

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 4.857,25
Salário	R\$ 3.043,51

PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.846,00	R\$ 2.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Encargos Trabalhistas	R\$ 1.813,74	Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 728,59	Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 4.857,25	Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
DEPRECIAÇÃO	Valor	Número de pneus	6,00	6,00
Depreciação Média Mensal	R\$ 316,34	Pneus (R\$/km)	0,35	0,27
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 316,34	COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor	Autonomia (km/l)	2,04	2,65
Remuneração (mensal)	R\$ 1.523,80	Preço Diesel	7,22	7,22
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.523,80	Combustível (R\$/km)	3,54	2,72
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor	PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 117,27	Peças e Acessórios	0,911	0,701
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 19,42	Coefficiente	0,00000183333	0,0000014102564
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00	Base de Cálculo Veículo 0km de Referência	R\$ 497.152,49	R\$ 497.152,49
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 34,25	Peças e Acessórios (R\$/km)	0,91	0,70
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 594,80	LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 765,73			
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor			
Adesivagem	R\$ 57,19			
Preço do m² da adesivagem	R\$ 101,67			
Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	13,50			
Tempo de Amortização	24,00			
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 80,00			
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 20,00			



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Apropriação reserva técnica	R\$ 138,15	Preço Unitário	160,00	160,00
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 295,34	Periodicidade (em km)	250,00	250,00
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 7.758,47	Limpeza (R\$/km)	0,64	0,64
BDI (%)	23,29%	CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado	Pavimentado
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 9.565,16	Custo Pneus/km	0,35	0,27
		Custo Combustível/km	3,54	2,72
		Custo Manutenção/km	0,91	0,70
		Custo Lubrificação/km	0,21	0,16
		Custo Lavagem/km	0,64	0,64
		CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	5,660	4,502
		BDI (%)	23,29%	23,29%
		CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 6,98 /km	R\$ 5,55 /km

VAN

Veículo
Tipo: Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 515 - 2016

Custos Fixos
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

Custos Variáveis
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

MÃO DE OBRA	Valor			
Motorista	R\$ 2.812,09	PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Salário	R\$ 1.762,03	Custo médio de um pneu 0km	R\$ 974,16	R\$ 974,16
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.050,06	Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 421,81	Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 2.812,09
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 104,49
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 104,49
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.275,52
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.275,52
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 237,71
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 19,42
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 34,25
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 497,88
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 789,27
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 25,42
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 101,67</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>6,00</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 80,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 20,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 114,73
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 240,15
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.221,52
BDI (%)	23,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 6.437,44

Vida útil média pneu recapeado			19.231 km	25.000 km
Número de pneus			4,00	4,00
Pneus (R\$/km)			0,09	0,07
COMBUSTÍVEL			Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)			7,69	10,00
Preço Diesel			7,22	7,22
Combustível (R\$/km)			0,94	0,72
PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios			0,559	0,430
Coeficiente			0,0000018333	0,000001410256
Base de Cálculo			R\$ 304.720,00	R\$ 304.720,00
Peças e Acessórios (R\$/km)			0,56	0,43
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,000530	R\$ 59,15	0,0408	0,0313
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 51,75	0,0084	0,0065
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 51,84	0,0084	0,0065
Fluido de freio	0,000020	R\$ 49,99	0,0013	0,0010
Lubrificantes (R\$/km)			0,0589	0,0453
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			110,00	110,00
Periodicidade (em km)			250,00	250,00
Limpeza (R\$/km)			0,44	0,44
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,09	0,07
Custo Combustível/km			0,94	0,72
Custo Manutenção/km			0,56	0,43



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Custo Lubrificação/km	0,06	0,05
Custo Lavagem/km	0,44	0,44
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	2,088	1,708
BDI (%)	23,29%	23,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 2,57 /km	R\$ 2,11 /km

ÔNIBUS 3

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

ÔNIBUS 1

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus 3				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 254.993,67	R\$ 40.054,00	
1	3,01%	R\$ 214.939,67	R\$ 6.476,85	
2	5,43%	R\$ 208.462,82	R\$ 11.319,99	
3	5,80%	R\$ 197.142,83	R\$ 11.433,93	
4	5,49%	R\$ 185.708,90	R\$ 10.188,39	
5	4,99%	R\$ 175.520,51	R\$ 8.762,49	
6	4,48%	R\$ 166.758,02	R\$ 7.471,60	
7	4,00%	R\$ 159.286,42	R\$ 6.375,08	
8	3,57%	R\$ 152.911,34	R\$ 5.460,64	
9	3,19%	R\$ 147.450,70	R\$ 4.699,70	



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10	2,85%	R\$ 142.751,00	R\$ 4.063,73	R\$ 4.063,73	142751
11	2,54%	R\$ 138.687,27	R\$ 3.528,47	R\$ 3.528,47	138687,2687
12	2,27%	R\$ 135.158,79	R\$ 3.074,38		
13	2,03%	R\$ 132.084,42	R\$ 2.685,97		
14	1,82%	R\$ 129.398,45	R\$ 2.351,08		
15	1,62%	R\$ 127.047,37	R\$ 2.060,11		
16	1,44%	R\$ 124.987,27	R\$ 1.805,45		
17	1,28%	R\$ 123.181,82	R\$ 1.581,04		
18	1,14%	R\$ 121.600,78	R\$ 1.381,98		
19	1,00%	R\$ 120.218,80	R\$ 1.204,35		
20	0,88%	R\$ 119.014,45	R\$ 1.044,90		
21	0,76%	R\$ 117.969,55	R\$ 900,99		
22	0,66%	R\$ 117.068,56	10		

Ônibus 1				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,56%	R\$ 217.471,19	R\$ 33.832,65	
1	3,53%	R\$ 183.638,54	R\$ 6.477,46	
2	3,35%	R\$ 177.161,08	R\$ 5.931,79	
3	3,82%	R\$ 171.229,29	R\$ 6.540,39	
4	4,26%	R\$ 164.688,90	R\$ 7.018,84	
5	4,62%	R\$ 157.670,05	R\$ 7.281,87	
6	4,90%	R\$ 150.388,18	R\$ 7.371,83	
7	5,13%	R\$ 143.016,35	R\$ 7.336,20	
8	5,32%	R\$ 135.680,15	R\$ 7.212,10	
9	5,47%	R\$ 128.468,05	R\$ 7.026,70	
10	5,60%	R\$ 121.441,35	R\$ 6.799,73	
11	5,71%	R\$ 114.641,61	R\$ 6.545,52	
12	5,80%	R\$ 108.096,10	R\$ 6.274,53	
13	5,89%	R\$ 101.821,57	R\$ 5.994,49	



PREFEITURA DE ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

14	5,96%	R\$ 95.827,08	R\$ 5.711,08		
15	6,02%	R\$ 90.116,00	R\$ 5.428,51	R\$ 5.428,51	90116
16	6,08%	R\$ 84.687,49	R\$ 5.149,86	R\$ 5.149,86	84687,49281
17	6,13%	R\$ 79.537,63	R\$ 4.877,39		
18	6,18%	R\$ 74.660,24	R\$ 4.612,72		
19	6,22%	R\$ 70.047,53	R\$ 4.356,97		
20	6,26%	R\$ 65.690,55	R\$ 4.110,92		
21	6,29%	R\$ 61.579,64	R\$ 3.875,02		
22	6,32%	R\$ 57.704,61	15		

Van					
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada	
0Km	14,48%	R\$ 155.038,17	R\$ 22.450,57		
1	1,33%	R\$ 132.587,60	R\$ 1.761,58		
2	1,06%	R\$ 130.826,02	R\$ 1.388,49		
3	1,13%	R\$ 129.437,54	R\$ 1.463,75		
4	1,16%	R\$ 127.973,78	R\$ 1.490,64		
5	1,17%	R\$ 126.483,14	R\$ 1.476,49		
6	1,15%	R\$ 125.006,66	R\$ 1.442,59		
7	1,13%	R\$ 123.564,07	R\$ 1.400,84		
8	1,11%	R\$ 122.163,23	R\$ 1.357,10		
9	1,09%	R\$ 120.806,13	R\$ 1.314,13		
10	1,07%	R\$ 119.492,00	R\$ 1.273,16	R\$ 1.273,16	119492
11	1,04%	R\$ 118.218,84	R\$ 1.234,67	R\$ 1.234,67	118218,8351
12	1,02%	R\$ 116.984,17	R\$ 1.198,75		
13	1,01%	R\$ 115.785,42	R\$ 1.165,32		
14	0,99%	R\$ 114.620,10	R\$ 1.134,22		
15	0,97%	R\$ 113.485,88	R\$ 1.105,28		
16	0,96%	R\$ 112.380,60	R\$ 1.078,29		



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

17	0,95%	R\$ 111.302,31	R\$ 1.053,07	
18	0,93%	R\$ 110.249,23	R\$ 1.029,46	
19	0,92%	R\$ 109.219,77	R\$ 1.007,30	
20	0,91%	R\$ 108.212,48	R\$ 986,44	
21	0,90%	R\$ 107.226,04	R\$ 966,77	
22	0,89%	R\$ 106.259,26	10	



Veículo paradigma da licitação

Ano	IPCA
2001	7,67%
2002	12,53%
2003	9,30%
2004	7,60%
2005	5,69%
2006	3,14%
2007	4,46%
2008	5,90%
2009	4,31%
2010	5,91%
2011	6,50%
2012	5,84%
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

2021	10,06%
2022	5,79%
2023	4,62%
2024	4,26%
2025	4,18%
2026	3,80%
2027	3,50%
2028	3,50%

Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km
00 anos	0,0000007692307692
01 anos	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380
16 anos	0,0000015384615380
17 anos	0,0000015384615380



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

18 anos	0,0000015384615380
19 anos	0,0000015384615380
20 anos	0,0000015384615380
21 anos	0,0000015384615380
22 anos	0,0000015384615380

ENCARGOS SOCIAIS

	PARÂMETROS	PARÂMETROS	PARÂMETROS
Profissional	Motorista (+30 passageiros)	Motorista (21 a 29 passageiros)	Motorista (Até 16 passageiros)
Jornada	44h	44h	44h
Fonte	PE000022/2026	PE000022/2026	PE000022/2026
Turno de Trabalho			

Base	Motorista (+30 passageiros) -	Motorista (21 a 29 passageiros) -	Motorista (Até 16 passageiros) -
	Valor Mensal (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor mensal (R\$)
	%	%	%

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Valor do Piso Salarial		3.043,51		2.093,08	1.762,03
TOTAL REMUNERAÇÃO		3.043,51		2.093,08	1.762,03

MONTANTE A								
ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO)								
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS								
A.01	INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20,00%	20,00%	608,70	20,00%	418,62	20,00%	352,41
A.02	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%	8,00%	243,48	8,00%	167,45	8,00%	140,96
A.03	SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%	1,50%	45,65	1,50%	31,40	1,50%	26,43
A.04	SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	1,00%	30,44	1,00%	20,93	1,00%	17,62



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%	0,20%	6,09	0,20%	4,19	0,20%	3,52
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%	0,60%	18,26	0,60%	12,56	0,60%	10,57
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%	2,50%	76,09	2,50%	52,33	2,50%	44,05
A.08 SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%	3,00%	91,31	3,00%	62,79	3,00%	52,86
Subtotal Grupo A	36,80%	36,80%	1.120,01	36,80%	770,25	36,80%	648,43
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
B.01 Férias	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
B.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,01%	0,30	0,01%	0,21	0,01%	0,18
B.03 Ausências por Doença	1,54%	1,54%	46,87	1,54%	32,23	1,54%	27,14
B.04 Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,61	0,02%	0,42	0,02%	0,35
B.05 Faltas Legais	0,91%	0,91%	27,70	0,91%	19,05	0,91%	16,03
B.06 Licença paternidade	0,04%	0,04%	1,22	0,04%	0,84	0,04%	0,70
Subtotal Grupo B	2,52%	2,52%	76,70	2,52%	52,75	2,52%	44,40
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES							
C.01 Adicional 1/3 Férias	3,10%	3,10%	94,35	3,10%	64,89	3,10%	54,62
C.02 13º Salário	8,33%	8,33%	253,52	8,33%	174,35	8,33%	146,78
Subtotal Grupo C	11,43%	11,43%	347,87	11,43%	239,24	11,43%	201,40
GRUPO D - INDENIZAÇÕES							
D.01 Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%	1,31%	39,87	1,31%	27,42	1,31%	23,08
D.02 FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%	0,09%	2,74	0,09%	1,88	0,09%	1,59
D.03 Indenização compensatória por demissão s/justa causa	2,31%	2,31%	70,31	2,31%	48,35	2,31%	40,70
Subtotal Grupo D	3,71%	3,71%	112,91	3,71%	77,65	3,71%	65,37
GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE							
E.01 Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.02 Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
E.03 Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Grupo E	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A							
F.01 Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,13%	5,13%	156,24	5,13%	107,45	5,13%	90,46



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Subtotal Grupo F	5,13%	5,13%	156,24	5,13%	107,45	5,13%	90,46
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	59,59%	59,59%	1.813,74	59,59%	1.247,34	59,59%	1.050,06
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		4.857,25		3.340,42		2.812,09	
MONTANTE B							
BENEFÍCIOS E UNIFORMES							
Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva			0,00		0,00		
Uniformes (ata da SAD)							
Subtotal - Benefícios e Uniformes			0,00		0,00		0,00
TOTAL MONTANTE B			0,00		0,00		0,00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO							
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		4.857,25		3.340,42		2.812,09	

BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus respectivos percentuais.

DESCRIÇÃO

Taxa

Taxa a título de BDI

23,29%

Parcelas

Taxa (%)

Despesas Indiretas

5,60%

Margem de Lucro

6,65%

Taxas e Tributos

8,65%

ICMS

0,00%

ISS

5,00%

PIS

0,65%



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

COFINS	3,00%
Total	23,29%



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO
DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FROTA INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito do município _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota indireta do Município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 032/2026/PMA, Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 042/2020, bem como, suas respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 32000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA 1388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE 25% (ART. 212 CF) - 1.500.1
DESPESA 1389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 13 - MSC/STN - 1.553.0000 RECURSOS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS
DESPESA 1390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE) - 1.550.1001
AÇÃO: 2.9043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA (ENSINO MÉDIO)
DESPESA 1463 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSO:37 - MSC/STN - 1.576.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 1.576.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32002 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.164 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%.

DESPESA 987 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:59 - MSC/STN - 1.541.0000 COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF - FUNDEB 30% (DEMAIS DE

SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA 1395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:67 - MSC/STN - 1.543.0000 COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR - FUNDEB - VAAR - 1.543.0

DESPESA 1396 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS) - 1.540.0000

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), devidamente licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os preços para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo: $(iC.Fixo) = i_1$;

Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2)$

Onde:

iC.Fixo = Índice de reajustamento dos Custos Fixos

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias pavimentadas



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico para vias não pavimentadas

i₁ = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i₂ = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

3.6 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências.

3.7 A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela acima, é meramente auxiliar. O efetivo pagamento será feito conforme custo por quilômetro proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

3.8 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada e serão pagos somente nos dias e meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada de rota e tipo de veículo;

3.9 A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas no correspondente Anexo deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

3.10 De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

3.11 Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

3.12 Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

3.13 Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá promover diligências de conferência, como, por exemplo, consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

3.14 Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades pedagógicas extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

3.15 Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

3.16 A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

3.17 A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

3.18 A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

3.19 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;

3.20 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

3.21 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Prefeitura, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O prazo para início de cumprimento do objeto da licitação será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da assinatura do Contrato.

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades das partes Contratantes

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie

Em conformidade com as especificações definidas pelo Município de Alagoinha, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite no(s) veículo(s) utilizado(s) para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

Disponibilizar ao Município livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;

Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição do Município.

Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso às localidades, entre outros;

Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;

Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes.

Fornecer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

Comunicar à Contratante, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;

A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder

pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

A **CONTRATANTE** obrigará-se a:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente Contrato;

Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;

Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos Anexos A e B do presente Termo de Referência;

Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

Realização de visitas *in loco*;

Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;

Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

Atesto das Notas Fiscais da contratada;

Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Manter, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA OITAVA
Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento da execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do servidor designado, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Quinta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

Será permitida, a subcontratação parcial dos serviços a serem executados até 50% da frota terceirizada em conformidade com a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 ao 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Recebimento dos Serviços

§ 1º - Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Item	Conduta	Sanção
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
IX	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
X	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - v e ix* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;

São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Alagoinha ou a terceiros;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão



PREFEITURA DE
ALAGOINHA

A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
ALAGOINHA
A cidade avança, o trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, constando o CNPJ, assinada pelo representante legal da empresa.